

Lado direito, confrontando com o Lote 0331,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0631,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1856, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.938.918-5/2009, de interesse de **WANDERSON ADRIANO LÚCIO ALVES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 30, 31, 33 e 34, da Quadra 24, situados às ruas RC-17 e RC-18, Residencial Canadá, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/10-30/31-33/34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/10-30/31-33/34	ÁREA	2.700,00m²
Frente para a Rua RC-18	50,00m	
Fundo, confrontando com a Rua RC-17 e Lote 32	20,00+30,00+10,00+30,00+20,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 11 e 29	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05 e 35	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1858, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **SÉRGIO PAULO DE JESUS**, matrícula n.º 666572-2, do cargo, em comissão, de *Instrutor III*, símbolo CC-4, de Programa Assistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de julho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1859, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* o pessoal abaixo relacionado do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir das datas especificadas:**

NOME	MATRÍCULA	PARTIR DE
PATRÍCIA LEITE FERREIRA	964670-1	08/06/2010
REGINALDO BARBO SALOPES	559954-1	07/06/2010

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias